



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

# EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS - PML		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025		
<b>TIPO</b>	<b>MENOR PREÇO</b>	
<b>MODO DE DISPUTA</b>	Aberto	
<b>BASE LEGAL</b>	Este procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 [Lei de Licitações e Contratos Administrativos] e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006, assim como as cláusulas e condições constantes deste Edital.	
<b>OBJETO</b>	A presente Licitação tem por objeto a <b>contratação de empresa especializada na prestação de serviços de linhas de dados (conexão via fibra ótica) fim a fim (LAN to LAN), através de VLAN, para interligar os prédios sob propriedade e responsabilidade da Prefeitura Municipal de Laranjeiras e atender as necessidades das Secretarias desta municipalidade, incluindo instalação, configuração e manutenção com o fornecimento de link dedicado de internet de 1Gbps, conforme especificações e detalhamentos constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital.</b>	
	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>ABERTURA DA SESSÃO</b>	13/10/2025	09h
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b> Para todas as referências de tempo explicitadas neste edital será observado o <b>horário de Brasília.</b>		
<b>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL</b> Prefeitura Municipal de Laranjeiras Endereço: Rua Sagrado Coração de Jesus, nº 90, Bairro Centro, Laranjeiras, Estado de Sergipe.		
<b>PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE PREGÃO</b> <b>Pregoeiro(a):</b> Livya Lays dos Santos E-mail: <a href="mailto:licitacao@laranjeiras.se.gov.br">licitacao@laranjeiras.se.gov.br</a> / <a href="mailto:laranjeiraslicitacao@gmail.com">laranjeiraslicitacao@gmail.com</a>		
<b>OBSERVAÇÃO:</b> Os interessados deverão acessar o <a href="https://www.licitanet.com.br">https://www.licitanet.com.br</a> e <a href="http://www.laranjeiras.se.gov.br">http://www.laranjeiras.se.gov.br</a> , onde o edital estará disponível ou na dirigir-se a Prefeitura Municipal de Laranjeiras no endereço acima citado.		
<b>LOCAL DA DISPUTA – Portal</b> <a href="https://www.licitanet.com.br/">https://www.licitanet.com.br/</a> As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones da plataforma LICITANET		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**• PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 35/2025**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, do município de Laranjeiras, Estado de Sergipe,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.120.613/0001-04, com sede à Rua Coração de Jesus, nº 90, Bairro Centro, Laranjeiras, Estado de Sergipe, **POR SEU(UA) PREGOEIRO(A),** designado pela Portaria em anexo, torna público que realizará o certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO.** Este procedimento administrativo obedecerá aos preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 [Lei de Licitações e Contratos Administrativos] e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006, e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, os quais foram examinados pela Consultoria Jurídica, conforme PARECER contido nos autos deste Processo Administrativo, observando o seguinte:

**1.0 DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de linhas de dados (conexão via fibra ótica) fim a fim (LAN to LAN), através de VLAN, para interligar os prédios sob propriedade e responsabilidade da Prefeitura Municipal de Laranjeiras e atender as necessidades das Secretarias desta municipalidade, incluindo instalação, configuração e manutenção com o fornecimento de link dedicado de internet de 1Gbps, conforme especificações e detalhamentos constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**2.0 DO ÓRGÃO DEMANDANTE:**

2.1. As regras referentes ao órgão:

a) **DO ÓRGÃO:** Será a Prefeitura Municipal de Laranjeiras/SE (Secretaria Municipal de Administração). CNPJ nº 13.120.613/0001-04.

**3.0 CREDENCIAMENTO:**

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://www.licitanet.com.br/>;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 Aplicam-se nesse edital as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.5 O licitante deve assinalar em campo próprio do sistema a Declaração de ME/EPP e que terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, como microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.6 A obtenção de benefícios a que se refere o item 3.4 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

---

porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação;

3.7 O licitante que deixar de apresentar as declarações acima não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.8 A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas na lei de licitações, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

3.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas declarações, propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

#### **4.0 PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

**4.4 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://www.licitanet.com.br/>;

4.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.4.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.4.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

---

4.4.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.4.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://www.licitanet.com.br/>;

4.4.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.4.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.4.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

**4.5 Não poderão participar direta ou indiretamente desse PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.5.1 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 4.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.2 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.5.3 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas neste item, o Pregoeiro, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

4.5.4 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

---

4.5.5. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;

4.5.6 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**4.6 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**

4.6.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.6.2 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.6.3 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.6.4 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.6.5 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6.6 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

**5.0 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema <https://www.licitanet.com.br/>, a PROPOSTA com a "**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**", incluindo **QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

5.2. As propostas cadastradas no Sistema no campo específico do valor, marca, modelo, **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.3. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo(a) pregoeiro(a);

5.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

---

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.6. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.7. O envio da proposta da proposta física, contendo as descrição do(s) item(ns) e demais elementos exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar no campo específico do sistema que está devidamente enquadrada de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006;

5.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão incluídos e disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e convocação do Pregoeiro;

5.12. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.0 DE FORNECIMENTO DA PROPOSTA**

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, a marca, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

---

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (**R\$**), com **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Adotado o critério de julgamento de menor preço, poderá ocorrer lances intermediários iguais ou superiores ao menor já ofertado.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.18 Sendo efetuado lance comprovadamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.licitanet.com.br/>;

7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão; .

7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25 **Nos casos específicos**, em relação a itens **NÃO** exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

---

de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.25.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.25.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as **propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada**, depois de encerrada a etapa de lances;

7.25.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.25.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.25.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.25.6 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.26 O disposto no item 7.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.27 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.28 As regras previstas no item 7.27 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

---

encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 Conforme estabelecido no item 7.29, definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

7.31 Após concluída a negociação, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**8.0 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital;

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- I - contiverem vícios insanáveis;
- II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.2.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;

8.2.2 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do do item 8.2;

8.2.3 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

---

exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante *para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.*

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### **9. DEBATE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1 Os documentos de habilitação, relacionados no subitem 10, deverão ser cadastrados previamente no sistema, no momento em que, o licitante cadastre sua proposta de preços. As documentações cadastradas pelas empresas participantes são bloqueadas para os demais participantes, inclusive o Pregoeiro.

9.2 Após a etapa competitiva, quando da declaração da empresa vencedora da licitação, os



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

---

documentos de habilitação cadastrados no sistema, serão automaticamente disponibilizados para a verificação do(a) Pregoeiro(a).

9.3 Nos procedimentos realizados neste pregão eletrônico, a Administração determina, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico;

**9.4 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.**

9.5 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, quando necessária, poderá ser feita perante um agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

9.6 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

9.7 Os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

#### **10.0 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1. Os documentos previstos no item 10 do Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na fase de habilitação o licitante deverá prestar as seguintes declarações:

- a) **Declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;
- b) **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;
- c) **Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- d) **Declaração do licitante de observância do limite na licitação para obtenção de benefícios da LC 123/2006**, estando limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

10.2.1. Havendo disponibilidade no sistema eletrônico de pregão, as declarações acima



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

---

poderão ser feitas eletronicamente, devendo o licitante assinalar em campo próprio do sistema, caso inexistir campo apropriado no sistema, tais declarações deverão ser produzidas por escrito, com data e local de sua realização e assinatura do responsável, e juntadas aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas em Leis e neste Edital.

### **10.7 DA ANÁLISE**

10.7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- b) no cadastro de municipal de empresas que estejam com suspensas ou com o impedimento do direito de participar de licitação ou contratar com o Município de Laranjeiras/SE;
- c) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), disponível no Portal ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

10.7.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.7.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

10.7.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

10.7.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.7.3 Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06.

10.7.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

---

das propostas.

10.7.5 Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06;

10.7.6 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.7.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

10.7.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.7.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10.7.12 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

#### **11. INDICACIONES DE PROPOSTA VENCEDORA**

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas ou superior, a depender do caso**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme modelo presente no ANEXO II, e deverá:

11.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

---

caso;

11.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

11.6 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021);

11.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

11.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

11.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

## **12 RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

12.1 Os atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital cabem:

**I – RECURSO**, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

**II - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do item 12.1, serão observadas as seguintes disposições:

I – declarado o vencedor a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, do qual será concedido o prazo de no **mínimo 10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do item 12.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

II – a apreciação dar-se-á em fase única.

12.3 O recurso de que trata o inciso I do item 12.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

---

12.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.5 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na **data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso no Diário Oficial do Município.**

12.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.7 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro o juízo de admissibilidade de verificação da existência dos requisitos legais necessários para o conhecimento do recurso, permitindo a análise das razões, tais requisitos são os pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, motivação, legitimidade e interesse, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.8 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

12.9 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **13.0 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

13.1.4. Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa;

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**14.0. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

**15.0 DO TERMO DE CONTRATO**

15.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de [05] dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

- a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de [10] dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até [05] dias úteis; ou
- c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de [05] dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

15.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

15.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

15.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

15.5. Os prazos dos itens 15.2 e 15.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

15.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

15.8. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

6.019/1974.

10.9. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.

**16.0 DO FISCALIZADOR**

16.1 A execução do objeto será fiscalizada pelo setor competente, com autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização objeto do contrato.

**17.0 DA FISCALIZAÇÃO**

17.1 Nos termos dos artigos 92 inciso XVIII e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a Administração designará o servidor pertencente ao quadro para acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

**18.0 DO PAGAMENTO**

18.1 O prazo para pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da SEFIN (Secretaria de Finanças) devendo esta ser apresentada, com o atesto do fiscal do contrato, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de Fornecimento/Serviços, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Prefeitura; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.

18.2 Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores.

18.3 O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

18.4 No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.

18.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.6. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 124, II "d", da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

previsão, observado em qualquer caso o disposto em lei e nesse Edital.

Parágrafo Único: O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 19.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art. 63 da Lei nº 4.320/1964.

**20.0 DOS REAJUSTES DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO**

20.1 O valor contratado poderá ser reajustado, após 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, observada a variação do IPC-A para o período ou outro indicador que venha a substituí-lo, em conformidade com o prazo estabelecido e mediante acordo formal entre as partes;

20.2. O reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado a data base de apresentação orçamento, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período;

20.3 Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, II "d", da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte da contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

20.4 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

20.5 O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de até 30 (dias), contado da data do pedido da documentação.

**21.0 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO ou EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

21.1 O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b", em se tratando de compras, ou o inciso I, alíneas "a" e "b", no caso de serviços, ambos descritos na Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo II, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

**22.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, conforme disposto no art. 156 da lei nº 14.133/2021:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.2 Na aplicação das sanções serão considerados:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

---

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.3. Será aplicada a sanção prevista no inciso I do item 22.1 na hipótese de inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

22.4. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma:

22.4.1. De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na entrega/prestação do serviço, observada a seguinte gradação:

- a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%;
- b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%;
- c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%;
- d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%;
- e) Acima de 20 dias: multa de 30%.

22.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

22.6 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 22.1 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

22.7. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 22.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

22.8 A sanção prevista no inciso III do item 21.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Laranjeiras/SE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.9 A sanção prevista no inciso IV do item 22.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

22.10 A sanção estabelecida no inciso IV do item 22.1 será precedida de análise jurídica;

22.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

---

22.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.13 A aplicação das sanções previstas no item 22.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**23.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

23.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município :

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 27011 - Secretaria da Administração Geral  
PROJETO/ATIVIDADE: 2053 - Manutenção da Secretaria de Administração Geral  
CLASSIFICAÇÃO: 3390400000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica  
FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**24.0 DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES**

24.1 Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação;

Parágrafo Único: A notificação a que se refere o *caput* deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura.

24.2 Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da notificação, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço encaminhará a Comissão de Processo Administrativo a qual instaurará processo administrativo punitivo;

24.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no item 24.4 deste edital. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas em Lei;

24.4 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 24.1 deste edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

24.5 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação;

24.6 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24.7 Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do do item 24.1 deste edital, serão aplicadas de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, do qual estabelece



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos;

24.8 A Administração Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, observado o disposto no art. 169, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

**25 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

25.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

25.2 A impugnação e pedido de esclarecimento deverão ser realizadas na forma eletrônica através do site <https://www.licitanet.com.br/>.

25.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

25.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

25.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

25.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

25.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF;

26.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

26.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

---

26.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras/SE;

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

26.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.laranjeiras.se.gov.br>, e <https://www.licitanet.com.br/>;

26.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

26.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

26.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

26.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

26.15 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;

26.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

26.17 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.licitanet.com.br> e ou <http://www.laranjeiras.se.gov.br>;

26.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

26.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Órgão Solicitante revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

---

licitantes;

26.20 Para atender a seus interesses, o órgão solicitante poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, assim, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme dispõe o art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

26.21 O órgão solicitante poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

26.22 Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei. A publicidade será diferida:

I - quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II - quanto ao orçamento da Administração, quando o mesmo tiver caráter sigiloso.

**26.23 Fazem parte integrante deste edital os anexos, como se nele estivessem transcritos:**

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO I - A - Local De Instalação Dos Pontos De Acesso

ANEXO I - B - Ativos De Rede A Comodato

ANEXO II - Modelo de Proposta.

ANEXO III - Minuta do Contrato

**27. DO FORO**

27.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras/SE, para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Laranjeiras/SE, 26 de setembro de 2025.

  
**Livya Lays dos Santos**  
Pregoeiro(a)





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>1.</b>	<b>OBJETO</b>
-----------	---------------

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de linhas de dados (conexão via fibra ótica) fim a fim (LAN to LAN), através de VLAN, para interligar os prédios sob propriedade e responsabilidade da Prefeitura Municipal de Laranjeiras e atender as necessidades das Secretarias desta municipalidade, incluindo instalação, configuração e manutenção com o fornecimento de link dedicado de internet de 1Gbps.

**1.1. Requisitos Gerais**

1.1.1 A linha solicitada deve ser entregue operacional atendendo as especificações deste documento e prontas para serem conectadas nos equipamentos fornecidos;

1.1.2 Acessos de última milha entregues através de fibra ótica. A conexão será feita diretamente dos conversores óticos para os equipamentos de LAN (Switches Ethernet), visto que o serviço a ser contratado requer a característica peculiar de latência máxima de 2ms;

1.1.3 A solução deverá contemplar recursos de redundância de acesso (última milha), com dupla abordagem até a caixa de entrada nas dependências da ADJUDICANTE, através de meios de acessos óticos distintos com comutação automática entre os dois acessos, garantindo a continuidade automática do serviço, sem redução da banda total em caso de falha de uma das rotas, o que deverá estar evidenciado através da topologia da solução apresentada na proposta;

1.1.4 A velocidade ofertada deverá ser efetiva, ou seja, deverá haver garantia de banda;

1.1.5 Deverão estar inclusos na solução todos os recursos de conectividade, tais como, roteadores, modems, conversores, alimentadores DC, cabos ou outros correlatos bem como TODA a infraestrutura para instalações de equipamentos de transmissão necessárias à prestação dos serviços e à integração com o ambiente operacional do local de instalação. A infraestrutura elétrica AC, aterramento e condicionamento de ar serão de responsabilidade da ADJUDICANTE.

1.1.6 TODOS os equipamentos e enlaces fornecidos pela ADJUDICATÁRIA, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association).

1.1.7 As linhas devem estar disponíveis e operacionais em regime 24x7.

1.1.8 A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

1.1.8.1 Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, usuária do mesmo serviço (com ou sem redundância), com capacidade igual ou superior à especificada, há pelo menos um ano. Devem constar do atestado, obrigatoriamente, o nome e o telefone do responsável atual pela área de gerenciamento do serviço prestado, em cada empresa;

1.1.9. A vistoria servirá para verificação das condições gerais dos serviços, não sendo levadas em consideração quaisquer argumentações posteriores consequentes do desconhecimento de todas as condições e facilidades do serviço em questão e de todos os outros fatores que possam afetá-los;

1.1.10 A visita ao local de instalação deve ser agendada com a Divisão de Tecnologia da Informação, no telefone 79 3228-71000, no horário das 07h às 13h;

1.1.11 As vistorias poderão ser realizadas no horário das 07h às 13 horas;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

---

1.1.12 Realizada a vistoria, o representante da empresa licitante receberá certificado que poderá ser posteriormente apresentado.

**1.2. Da Especificação**

A linha de comunicação entre os fóruns deve atender as seguintes características mínimas:

- 1.2.1 Utilizar enlace com velocidade de no mínimo 10 Gbps, modo LAN-to-LAN, isócrono.
- 1.2.2 Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;
- 1.2.3 O enlace a ser fornecido deve atender um SLA de 99,7 %;
- 1.2.4 Latência máxima de 2 ms; 4.2.6 Perda de pacotes máxima de 1 %

<b>2.</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>
-----------	----------------------

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão de dados via fibra óptica, com tecnologia fim a fim (LAN to LAN) com o fornecimento de internet, justifica-se por diversos fatores técnicos, operacionais e estratégicos, essenciais para garantir a continuidade, segurança e eficiência das atividades da Administração Pública Municipal.

**2.1. Crescente Demanda por Conectividade**

A Administração Pública Municipal enfrenta um crescimento contínuo na demanda por serviços digitais, que exigem conexão estável, segura e de alta capacidade entre os diversos órgãos e unidades administrativas. Essa demanda abrange desde o simples acesso à internet até a utilização de sistemas corporativos integrados, webmails, plataformas governamentais e sistemas de gestão pública.

**2.2. Importância Estratégica da Conectividade**

O fornecimento de acesso à intranet e à internet é uma atividade estratégica, pois garante a operação de sistemas essenciais ao funcionamento da máquina pública. Isso inclui desde sistemas internos de controle e planejamento até serviços voltados ao cidadão, como portais, agendamentos online e emissão de documentos. A interrupção ou degradação desse serviço compromete diretamente a prestação de serviços públicos.

**2.3. Infraestrutura de Rede Existente**

A municipalidade já dispõe de infraestrutura de rede local (LAN) nas unidades administrativas. A implementação da interconexão LAN to LAN proporcionará uma comunicação segura, de alta performance e de baixa latência entre essas unidades, permitindo o compartilhamento eficiente de recursos como servidores, bases de dados, sistemas ERP e arquivos.

**2.4. Expansão e Modernização da Rede**

Com o aumento da quantidade de computadores, dispositivos móveis, câmeras IP e sistemas embarcados, é imprescindível dispor de conectividade de alta largura de banda e confiabilidade. A conexão via fibra óptica atende plenamente esses requisitos, viabilizando também futuras expansões sem necessidade de reestruturações físicas.

**2.5. Confiabilidade e Redução de Perda de Pacotes**

As conexões LAN to LAN, principalmente via fibra óptica, oferecem baixa latência e garantem uma taxa mínima de perda de pacotes, o que é crucial para manter a integridade dos dados e o funcionamento de aplicações críticas, como videoconferências, VoIP, acesso remoto via VPN e sistemas em tempo real.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

---

**2.6. Segurança da Informação**

Diferente de conexões via internet pública, a solução LAN to LAN possibilita a criação de redes privadas e seguras, com criptografia ponta a ponta e controle de acesso rigoroso. Isso garante a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações públicas, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

**2.7. Gerenciamento Centralizado e Eficiência Operacional**

A interligação direta entre redes locais facilita o gerenciamento centralizado da infraestrutura, reduzindo a complexidade e o tempo de resposta da equipe técnica de TI. Essa centralização possibilita melhor monitoramento, aplicação de políticas de QoS (Qualidade de Serviço) e distribuição inteligente do tráfego de rede.

**2.8. Suporte a Sistemas e Aplicações Estratégicas**

Sistemas modernos de gestão pública, como plataformas de saúde, educação, arrecadação e segurança, exigem acesso contínuo, rápido e seguro a servidores centrais. Uma conexão LAN to LAN garante a performance ideal para esses sistemas, sem dependência da internet pública, com maior confiabilidade e melhor controle técnico.

**2.9. Flexibilidade Geográfica e Expansão**

Com a solução LAN to LAN, a Prefeitura poderá interligar novas unidades administrativas, secretarias e equipamentos públicos (escolas, unidades de saúde, centros administrativos) com facilidade, promovendo integração total da gestão pública, sem a necessidade de reestruturação do modelo de rede.

**2.10. Continuidade e Redundância Operacional**

A configuração de redes LAN to LAN permite a implantação de redundância e failover automático, essencial para manter a continuidade dos serviços mesmo em situações de falha parcial. Isso assegura a disponibilidade dos sistemas e evita interrupções na oferta dos serviços públicos.

Diante dos aspectos apresentados, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conectividade via fibra óptica LAN to LAN é não apenas necessária, mas estratégica para o fortalecimento da infraestrutura tecnológica da Administração Pública Municipal. A medida garantirá mais segurança, estabilidade, eficiência e escalabilidade no atendimento das demandas atuais e futuras da gestão pública.

<b>3.</b>	<b>CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E CRITÉRIOS DE SUA ACEITABILIDADE</b>
-----------	---------------------------------------------------------------------------------------

A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá observar os critérios técnicos e operacionais descritos abaixo, que estabelecem os padrões mínimos obrigatórios de qualidade, desempenho, disponibilidade, segurança e suporte, cuja observância será condição para aceitação e continuidade contratual.

**3.1. Especificações Técnicas Mínimas Obrigatórias**

**3.1.1. Largura de Banda e Capacidade do Enlace**

- a) A conexão deve ser estabelecida por meio de enlace físico baseado em fibra óptica, com suporte a tráfego real de dados igual ou superior ao valor contratado (em Mbps), sendo garantida a entrega da largura de banda líquida/efetiva, ou seja, descontadas perdas com overhead de protocolos e encapsulamentos.
- b) O circuito deverá possibilitar, mediante solicitação formal da CONTRATANTE, upgrade



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

---

de velocidade e alteração de rotas, com base em demandas futuras, conforme previsto por meio de aditivo contratual, dentro dos limites legais e contratuais.

- c) Após a formalização do aditivo, o prazo máximo para efetivação do aumento de velocidade será de 05 (cinco) dias úteis.

**3.1.2. Local de Instalação dos Pontos de Acesso**

Os pontos de instalação da solução de conectividade estão definidos no Anexo I deste Termo de Referência. Qualquer alteração ou remanejamento deverá obedecer às cláusulas de mudança de endereço.

**3.1.3. Mudança de Endereço**

Em caso de alteração de endereço de qualquer ponto de acesso, a CONTRATADA deverá realizar a migração da infraestrutura no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

**3.1.4. Infraestrutura e Interfaces de Comunicação**

a) Toda a infraestrutura física e lógica necessária para o funcionamento da solução (fibra óptica, caixas de emenda, equipamentos ativos/passivos, etc.) será de responsabilidade integral da CONTRATADA, incluindo instalação, manutenção e substituições, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

b) A entrega da conexão será feita exclusivamente via interface Ethernet padrão RJ-45, com suporte mínimo a 1 Gbps, para integração com os equipamentos da CONTRATANTE. A partir desse ponto, a responsabilidade pela gestão da rede interna será da CONTRATANTE.

**3.1.5. Ativação Inicial, Manutenção e Garantia**

a) A CONTRATADA deverá realizar a configuração inicial dos equipamentos, contemplando ajustes de protocolos, segurança, roteamento e demais parâmetros necessários à ativação do serviço.

b) Durante todo o período contratual, a CONTRATADA será responsável pela manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos com defeito e garantia técnica integral da solução fornecida.

**3.1.6. Disponibilidade do Serviço**

a) A solução deverá estar disponível em regime contínuo (24x7x365).

b) Será considerada indisponibilidade qualquer ocorrência de perda de pacotes superior a 1% (um por cento), ou latência superior a 100 ms entre os pontos de conexão definidos.

c) Interrupções programadas devem ser previamente notificadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, e programadas preferencialmente em finais de semana ou horários de menor impacto operacional.

**3.1.7. Segurança da Informação**

a) A CONTRATADA deverá garantir a segurança de sua infraestrutura contra ataques cibernéticos, falhas de integridade e disponibilidade.

b) Fica vedada a alegação de isenção de responsabilidade por incidentes de segurança que poderiam ter sido evitados com a adoção de práticas básicas de segurança, como firewalls,



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

IDS/IPS, VPNs e segmentação adequada da rede.  
c) A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por vazamentos de informações que venham a ocorrer em decorrência de ação dolosa, negligência ou imprudência de seus colaboradores ou prepostos.

**3.1.8. Assistência Técnica e Suporte**

- a) A CONTRATADA deverá manter canal de atendimento técnico em português, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, para recebimento e acompanhamento de chamados.
- b) O tempo de resposta inicial à abertura de chamado deverá ser de no máximo 4 (quatro) hora, com previsão de solução.
- c) O tempo máximo para restabelecimento completo do serviço em caso de falha será de 6 (seis) horas.
- d) Em casos em que não seja possível o restabelecimento dentro do prazo estipulado, a CONTRATADA deverá fornecer soluções técnicas alternativas imediatas, sem custo adicional.
- e) Cada atendimento deverá ser documentado em Relatório Técnico, contendo identificação do chamado, diagnóstico, providências adotadas, tempo de solução e conclusão.

**3.1.9. Monitoramento e Transparência Operacional**

- a) A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE painel web de monitoramento em tempo real, com autenticação por login e senha, contendo:
- Estatísticas de uso em tempo real (atualizadas a cada 5 minutos);
  - Relatórios diários (5 min), semanais (1h) e mensais (1 dia);
  - Gráficos de disponibilidade, picos de tráfego, utilização média e perda de pacotes.
  - O sistema de monitoramento poderá ser baseado em plataformas como Zabbix, Grafana, PRTG ou equivalentes, com dashboards intuitivos e exportação de relatórios em formatos abertos.

Estas condições serão objeto de fiscalização contínua pela CONTRATANTE, sendo que a não conformidade com quaisquer das exigências aqui estabelecidas poderá ensejar aplicação de penalidades contratuais, rescisão e acionamento de garantias, conforme legislação vigente.

<b>4.</b>	<b>PERÍODO</b>
-----------	----------------

4.1. Este contrato tem o prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.

4.2. O prazo de vigência da contratação é a partir da assinatura contados do(a) do termo contratual, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Os serviços/fornecimento tenham sido prestados regularmente;
- b) A CONTRATANTE tenha interesse na continuidade dos serviços/fornecimento;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes; e
- d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**5. VALOR ESTIMADO**

A despesa com o objeto deste Termo é estimada em **R\$ 393.999,96 (trezentos e noventa e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**.

**6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 27011 - Secretaria da Administração Geral  
PROJETO/ATIVIDADE: 2053 - Manutenção da Secretaria de Administração Geral  
CLASSIFICAÇÃO: 3390400000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica  
FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**7. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

**7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1.1. Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere a implantação, operação e níveis de serviço.
- 7.1.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 7.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- 7.1.4. Dispor de sistemas de supervisão para atuar preventivamente na detecção de falhas na prestação do serviço.
- 7.1.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou no Distrito Federal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.
- 7.1.6. Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.
- 7.1.7. Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, disponibilizando à CONTRATANTE, e/ou a quem esta designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, excluindo a disponibilização de central de atendimento estilo call center.
- 7.1.8. Credenciar por escrito, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 7.1.9. O preposto deverá ser credenciado no prazo máximo de 24 horas úteis após a assinatura do contrato.
- 7.1.10. No momento do afastamento do preposto, definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.
- 7.1.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.
- 7.1.12. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.
- 7.1.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

---

- 7.1.14. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- 7.1.15. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a CONTRATADA, independente de solicitação.
- 7.1.16. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 7.1.17. Caso a CONTRATADA venha a disponibilizar nova tecnologia de funcionamento, a CONTRATANTE poderá solicitar a migração, sem ônus, para essa tecnologia a qualquer tempo, desde que os aparelhos fornecidos tenham suporte para a mesma. Caso contrário, essa nova tecnologia deverá ser fornecida para os incrementos de novos acessos e nas trocas de aparelhos.
- 7.1.18. Apresentar, mensal e gratuitamente, anexa a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico compatível com Microsoft Office Excel ou LibreOffice Calc ou, sob demanda, em arquivo de texto no formato TXT, no padrão FEBRABAN (versão 2 ou superior, conforme [www.febraban.org.br](http://www.febraban.org.br)), incluindo detalhes do serviço e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos e encargos, e quaisquer outras relativas aos serviços de linha de dados, tais como impostos e taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.
- 7.1.19. O detalhamento da fatura dos serviços de linha de dados deve conter, no mínimo:
- O tipo de serviço cobrado;
  - Valor do serviço, em reais;
  - Período correspondente ao faturamento;
  - Desconto do SLA;
  - Valor Bruto;
  - Valor líquido;
  - Retenção dos impostos;
  - Código de barras;
  - Data de vencimento por contra apresentação; (a nota fiscal será paga até 10 dias após o ateste pelo gestor do contrato);
  - Número do processo;
  - Número da nota de empenho.
- 7.1.20. O detalhamento da utilização do serviço de dados também poderá ser solicitado à CONTRATADA esporadicamente, que enviará arquivo em até 3 (três) dias úteis, em formato eletrônico compatível com o descrito no item
- 7.1.21. A versão em papel das faturas deve apresentar o detalhamento do serviço;
- 7.1.22. Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas a esta contratação, tais como manutenção, configuração, entre outros.
- 7.1.23. Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
- 7.1.24. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste documento.
- 7.1.25. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.
- 7.1.26. Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão.
- 7.1.27. Garantir sigilo e inviolabilidade dos dados realizados por meio do serviço desta contratação, no mínimo dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

---

hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

- 7.1.28. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.
- 7.1.29. A CONTRATADA deverá assinar termo de compromisso com declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão ou entidade, em razão do trabalho vinculado ao contrato assinado. Pela mesma razão a CONTRATADA deverá providenciar o termo de ciência da declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação;
- 7.1.30. Garantir Serviços profissionais especializados para o Hardware e o Software;
- 7.1.31. Verificação do ambiente (elétrico e lógico);
- 7.1.32. Integração dos equipamentos;
- 7.1.33. Manutenção da qualidade e da regularidade adequados à natureza dos serviços prestados, com pessoas de suporte e operação treinados nas tecnologias utilizadas no serviço;
- 7.1.34. Fornecimento de todos os equipamentos necessários ao bom funcionamento da solução disponibilizada.

## **7.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 7.2.1. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis de serviço e sanções administrativas.
- 7.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com esta proposição.
- 7.2.3. Permitir acesso da CONTRATADA para visita técnica a todas as dependências da CONTRATANTE para garantir que o nível de sinal seja adequado em todos os ambientes.
- 7.2.4. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pelo consultor designado pela CONTRATADA.
- 7.2.5. Providenciar as assinaturas, pela CONTRATADA, no Termo de Compromisso de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança e no Termo de Ciência da Declaração de manutenção de sigilo.
- 7.2.6. Acompanhar a prestação dos serviços e execução do contrato por meio de servidores especialmente designados para atuar como Fiscais do contrato e realizar a gestão contratual através do servidor designado como Gestor do Contrato, que aplicará as sanções administrativas quando cabíveis, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.
- 7.2.7. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor do Contrato, que de tudo dará ciência à Administração.
- 7.2.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma pactuada, com base nas faturas das contas telefônicas devidamente atestadas;
- 7.2.9. Responsabilizar-se – em caso de extravio, seja por roubo, furto, perda ou qualquer outro motivo que subtraia o equipamento da posse do CONTRATANTE – pelo pagamento de todas as tarifas, preços e demais encargos aplicáveis decorrentes do uso do mesmo, até a data e hora em que seja o CONTRATADO comprovadamente comunicado a respeito do ocorrido.
- 7.2.10. Responsabilizar-se, como fiel depositário, pelos aparelhos e equipamentos que lhe foram entregues pela CONTRATADA, com destinação exclusiva à utilização pelos servidores desta Prefeitura, vedadas as possibilidades de cedê-los, onerá-los, gravá-los ou aliená-los, sob qualquer forma, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATADA, cuja demora em se pronunciar não importará em concordância



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

tácita.

**8. DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO**

8.1. Definição de Etapas/Logística de Implantação/Cronograma de Execução A execução do serviço contratado deverá seguir, em cada prédio da Prefeitura, as etapas seguintes:

ETAPA 01: Apresentação do Projeto Executivo e Preparação da Infraestrutura;  
ETAPA 02: Ativação do link.

8.2. Além das etapas de execução, a logística de implantação encontra-se detalhadamente apresentada no Cronograma abaixo. Vale ressaltar que, caso ocorra atraso nas atividades previstas no cronograma por causa da Contratante, o prazo do cronograma será aumentado na mesma proporção. O prazo total para instalação completa e ativação é de até 15 (quinze) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato, conforme tabela a seguir, sendo admitidos no máximo:

<b>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO</b>		
Prazo máximo	Atividade	Responsáveis
<b>ETAPA 01: Preparação da Infraestrutura</b>		
5 dias	Assinatura do contrato Apresentação do Preposto	Contratada e Contratante
5 dias	Apresentação do Projeto Executivo, conforme requisitos apresentados	Contratada
5 dias	Validação do Projeto Executivo	Contratante
15 dias	Preparação da Infraestrutura	Contratada
<b>ETAPA 02: Ativação do Link</b>		
5 dias	Ativação do Link	Contratada e Contratante

**9. ORÇAMENTO ESTIMADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (ANUAL)
1	Implantação, Manutenção, Suporte e Monitoramento LAN-to-LAN	12	R\$ 29.000,00	R\$ 348.000,00
	Fornecimento de Link Dedicado 1Gbps	12	R\$ 3.833,33	R\$ 45.999,96
VALOR TOTAL ESTIMADO (MENSAL)			R\$ 32.833,33	
VALOR TOTAL ESTIMADO (ANUAL)			R\$ 393.999,96	

**10. Exigências de habilitação**

10.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

- 10.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 10.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

---

- 10.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 10.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 10.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 10.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 10.1.9. Ato de autorização para o exercício, prestação de serviços técnicos e das atividades profissionais nas áreas da Engenharia, Arquitetura ou equivalente, expedido pelo Conselho Profissional competente, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66.
- 10.1.10. O pregoeiro poderá realizar consulta no portal eletrônico do respectivo Conselho, quando disponível.
- 10.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 10.1.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.1.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

---

- 10.1.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.1.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.1.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.1.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.1.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.1.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

- 10.1.20. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 10.1.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, inciso II);
- 10.1.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 10.1.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 10.1.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 10.1.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 10.1.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 10.1.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

- 10.1.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**Qualificação Técnica**

- 10.1.28. A Contratada deverá demonstrar (comprovar) experiência na prestação de serviços de implantação, operação e/ou manutenção de sistemas similares em porte e complexidade ao objeto da licitação, que será comprovada através de atestado emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado. Entende-se como similar um atestado que atenda, no mínimo, aos itens abaixo, num mesmo projeto:

- 10.28.1.1 Serviço de conexão à Internet com velocidade igual ou superior a 1 Gbps;
- 10.28.1.2 Nível de serviço mínimo de 99,7%;
- 10.28.1.3 Atendimento através de fibra óptica.

- 10.1.29. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- 10.1.29.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, usuária do mesmo serviço (com ou sem redundância), com capacidade igual ou superior à especificada, há pelo menos um ano. Devem constar do atestado, obrigatoriamente, o nome e o telefone do responsável atual pela área de gerenciamento do serviço prestado, em cada empresa;

- 10.1.29.2. Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência pelo Pregoeiro, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se, durante esse processo, for constatada fraude em qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeita às penalidades da lei.

- 10.1.30. A equipe técnica da Contratante se reserva o direito de realizar diligências, visitas técnicas e entrevistas, de modo a certificar-se da veracidade dos documentos apresentados pela empresa Contratada.

- 10.1.31. Os serviços devem ser executados exclusivamente pela empresa Contratada, através de visitas técnicas realizadas por pessoal qualificado, devidamente identificado como seu funcionário.

<b>11.</b>	<b>FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO</b>
------------	------------------------------------------------------------------------

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO)**.

**Regime de execução**

- 11.2. O regime de execução do contrato será a empreitada por preço unitário.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

---

**Critérios de aceitabilidade de preços**

- 11.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
- 11.4. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha analítica e sintética da tabela estimativa, de acordo com a tributação da licitante vencedora, que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes já com o preço ofertado;
- 11.5. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será o menor preço.

<b>12. DA FISCALIZAÇÃO</b>
----------------------------

- 12.1. Na forma que dispõe o artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, a execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas qu dos defeitos observados;
  - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
  - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

<b>13. SANÇÕES E PENALIDADES</b>
----------------------------------

- 13.1. O não cumprimento das obrigações poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas nos artigos 156 a 181 da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. A contratação será formalizada mediante assinatura da dispensa de licitação entre a Prefeitura de Municipal de Laranjeiras e a(s) FORNECEDOR/CONTRATADA(S).

14.2. Fica estabelecido o foro da Comarca de Laranjeiras, Estado de Sergipe, para dirimir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

Laranjeiras, 03 de setembro de 2025.

**EVANILSON ANDRADE CALAZANS**  
**Secretário de Administração Geral**

*Aprovo o presente Termo de Referência, conforme previsto na legislação, tendo em vista que o mesmo foi Elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda deste município.*

**José de Araújo Leite Neto**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**ANEXO I - A**  
**LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS PONTOS DE ACESSO**

<b>TABELA DE PONTOS</b>				
<b>Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES</b>				
<b>Nº</b>	<b>Nome do Local</b>	<b>Endereço</b>	<b>Lat</b>	<b>Long</b>
01	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	Praça Dr. Heráclito Diniz Gonçalves 234 - Centro CEP: 49.170-000	<u>-10.805524</u>	<u>-37.167137</u>
02	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS 1) - Marta Barros Hagenbeck	Rua Tobias Barreto, nº 10 - Centro. CEP: 49.170-000	-10.809118	-37.167086
03	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS 2) - Ângela Maria de Carvalho Lima Bonfim	Rua A, S/N, Conjunto José Franco, Centro	-10.798443	-37.164768
04	Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) - Maria José Silva Franco	Rua Tobias Barreto, nº 10 - Centro. CEP: 49.170-000	-10.805106	-37.168095
05	Abrigo Sagrado Coração de Jesus	Rua José do Prado Franco, nº 82 - Centro. CEP: 49.170-000	-10.804788	-37.167167
06	Conselho Tutelar 1º Distrito	Praça Marcolino Ezequiel S/N - Centro. CEP: 49.170-000	<u>-10.803805</u>	<u>-37.167525</u>
07	Conselho Tutelar 2º Distrito	Rua da Igreja s/n - Centro. CEP: 49.170-000	<u>-10.782805</u>	<u>-37.139237</u>
08	Centro de Referência de Atendimento à Mulher - CRAM	Praça Dr. Heráclito Diniz Gonçalves, 96 - Centro CEP: 49.170-000		
<b>Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social - SESAD</b>				
09	Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social	Calçadão Getúlio Vargas, nº 28/30 - Centro CEP: 49.170-000	<u>-10.804632</u>	<u>-37.166866</u>
10	Laboratório Municipal	Calçadão Getúlio Vargas - Centro CEP: 49.170-000	<u>-10.804339</u>	<u>-37.166830</u>
11	Vigilância Sanitária	Rua Manoel do Prado Franco (Rua direita) - Centro CEP: 49.170-000		
12	Serviço de Atendimento Móvel - SAM	Rua da Independência, nº 25 - Centro CEP: 49.170-000	<u>-10.804947</u>	<u>-37.166180</u>
13	Almoxarifado da Saúde	Praça Ulisses Maynard - Centro CEP: 49.170-000	<u>-10.805353</u>	<u>-37.167435</u>
14	Centro de Fisioterapia	Rua Jackson de Figueiredo - Centro CEP: 49.170-000	<u>-10.806131</u>	<u>-37.166662</u>
15	Centro de Especialidades	Rua da Independência - Centro CEP: 49.170-000	<u>-10.804859</u>	<u>-37.166262</u>
16	CAPS José Fernandes	Rua Comandaroba	<u>-10.805898</u>	<u>-37.173200</u>
17	Centro de Zoonose	Tv. Coronel Freitas, S/N - Centro		
18	Posto de Saúde Álvaro Araújo Santos (Povoado Várzea)	Rua Herbert Pereira, 001	<u>-10.805814</u>	<u>-37.145190</u>



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

19	UBS Antônio Menezes Leite	Rua Alameda Ieda Rosa, 00, Conj. Manoel do Prado Franco	<u>-10.797468</u>	<u>-37.165895</u>
20	UBS Bom Jesus (Povoado Bom Jesus)	Povoado Bom Jesus, S/N	<u>-10.763239</u>	<u>-37.160248</u>
21	UBS Dr. José Aragão Figueiredo (Pastora)	Rua Siqueira de Menezes, S/N - Centro	<u>-10.812676</u>	<u>-37.143332</u>
22	UBS Dr. Francisco Alberto Bragança	Bairro Tramandaí, S/N, ao lado do Hospital	<u>-10.813068</u>	<u>-37.171831</u>
23	UBS José Muniz Barreto (Centro)	Rua Siqueira de Menezes, S/N, Bairro Centro	<u>-10.802172</u>	<u>-37.167308</u>
24	UBS José Rosa Felipe (Povoado Pedra Branca)	Rua Nova, 001	<u>-10.777948</u>	<u>-37.137089</u>
25	Posto de Saúde José Simas de Sousa (Povoado Camaratuba)	Povoado Camaratuba, 001	<u>-10.837637</u>	<u>-37.274840</u>
26	Posto de Saúde Maria Sipriana de Jesus (Povoado Cedro)	Rua Humberto Cardoso, 001	<u>-10.799387</u>	<u>-37.128300</u>
27	UBS Dr Ricardo Hagenbeck (Povoado Gameleiro)	Rua Manoel R Filho, S/N	<u>-10.785260</u>	<u>-37.167675</u>
28	UBS Ver. José Augusto Santos (Povoado Mussuca)	Povoado Mussuca, S/N	<u>-10.807216</u>	<u>-37.136951</u>
29	UBS Ver. Niconor de Souza (Conj. Comandaroba)	R. Herculano da Costa	<u>-10.806469</u>	<u>-37.179674</u>
<b>Prefeitura Municipal de Laranjeiras - PML</b>				
30	Prefeitura Municipal	Rua Sagrado Coração de Jesus, 90 - Centro	<u>-10.804142</u>	<u>-37.165994</u>
31	Guarda Municipal	Av. João Sapateiro, S/N - Centro	<u>-10.803999</u>	<u>-37.165710</u>
32	Departamento de Tributos	Rua Sagrado Coração de Jesus	<u>-10.804320</u>	<u>-37.166275</u>
33	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Irrigação	Rua Sagrado Coração de Jesus, S/N - Centro		
34	Secretaria Municipal da Juventude, do Desporto e Lazer	Rua Tobias Barreto, nº 10 - Centro		
35	Junta Militar	Av. João Sapateiro, S/N - Centro		
36	Almoxarifado Central	Rua Francisco Bragança, Centro	<u>-10.804590</u>	<u>-37.168487</u>
37	Clube Recreativo e Cultural	Rua do Bom Jesus, Centro	<u>-10.808957</u>	<u>-37.165859</u>
38	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho	Calçada Getúlio Vargas, S/N - Centro	<u>-10.803572</u>	<u>-37.166521</u>
39	Departamento Municipal de Trânsito - Demutran	Praça Cel. José De Faro, Centro		
40	Secretaria Municipal de Cultura	Rua Tobias Barreto, S/N - Centro	<u>-10.804916</u>	<u>-37.167227</u>
41	Biblioteca Municipal	Rua Tobias Barreto, S/N - Centro	<u>-10.805292</u>	<u>-37.167653</u>
42	Oficina Escola	Rua Getúlio Vargas, S/N - Centro	<u>-10.804194</u>	<u>-37.166816</u>
43	Casa do Artesanato	Avenida João Sapateiro, S/N - Centro	<u>-10.804921</u>	<u>-37.165153</u>
44	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	Rua Carisvaldo José de Santana, s/n - Pov. Machado		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

45	Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte	Alameda Lêda Rosa, s/n - Conj. Manoel do Prado Franco		
46	Casa do Emprego	Praça Bom Jesus dos Navegantes	<u>-10.806555</u>	<u>-37.165084</u>
47	Mini Shopping	Rua Pereira Lobo, Centro	<u>-10.802907</u>	<u>-37.167315</u>
48	Complexo Esportivo Sesi	Rod. Sen. Valter Franco	<u>-10.811879</u>	<u>-37.147011</u>
49	PEC. Eder Leite	R. Barros Siqueira de Menezes	<u>-10.801787</u>	<u>-37.166935</u>
50	Secretaria Municipal de Turismo	Av. João Sapateiro, S/N - Centro		
<b>Secretaria Municipal de Educação - SEMED</b>				
51	Secretaria Municipal de Educação	Rua Sagrado Coração de Jesus	<u>-10.804600</u>	<u>-37.166306</u>
52	Anexo Educação	Praça Ulisses Maynard, S/N - Centro		
53	Centro de Distruição	Praça Marcolino Ezequiel, S/N - Centro		
54	Creche Adélia do Prado Franco	Rua Da Entrada, S/N, Mussuca		
55	Creche Bruna Hagenbeck	Loteamento Gervasio, S/N, Pedra Branca		
56	Creche e Pre-Escolar Maria de Lourdes Monteiro Sobral	Avenida Edvaldo Xavier De Almeida, S/N, Centro		
57	Creche Maria Carmita Fernandes	Rua Manoel Rodrigues Filho, 0,		
58	Creche Tereza Augusta Miranda Franco	Rua Engenheiro Xavantes, S/N, Centro		
58	Escola Municipal Alcino Manoel Prudente	Avenida Edvaldo Xavier De Almeida, S/N, Centro		
59	Escola Municipal Dom Pedro II	Rua Vereador Adolfo Barreto, S/N, Pedra Branca		
60	Escola Municipal Dr Lourival Baptista	Rua Desembargador Liberio Monteiro, S/N, Centro		
61	Escola Municipal Horacio Hora	Rua Herberte Pereira, S/N, Povoado Varzea		
62	Escola Municipal Leonidio Leite	Rua do Colegio, 0, Zona Rural		
63	Escola Municipal Manoel Sizino Franco	Rua Comandaroba, S/N, Centro		
64	Escola Municipal Maria Virginia Leite Franco	Rua Engenheiro Chavantes, S/N, Centro		
65	Escola Municipal Monsenhor Alberto Braganca	Rodovia Walter Franco, 0		
66	Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida	Povoado Camaratuba, S/N, Zona Rural		
67	Escola Municipal Prefeito José Monteiro Sobral	Rua Nossa Senhora da Conceicao, S/N, Povoado Mussuca		
68	Escola Municipal Professor Pedro Canuto Bastos	Rua Humberto Cardoso, 0		
69	Escola Municipal Professora Maria Regina de Oliveira	Povoado Gameleiro, 0		
70	Escola Municipal Professora Edith Vinhas	Rua I, S/N, Centro		



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**ANEXO I - B  
ATIVOS DE REDE A COMODATO**

<b>TABELA DE EQUIPAMENTOS</b>	
<b>Nº</b>	<b>Descrição do Equipamento</b>
1	<b>ONU Bridge 1 porta Ethernet Gigabit</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tipo: Optical Network Unit (ONU) em modo bridge.</li><li>- Porta de Rede: 1 (uma) porta Ethernet 10/100/1000 Mbps.</li><li>- Padrão de Rede Óptica: Compatível com GPON ou EPON.</li><li>- Função: Conversão de sinal óptico para elétrico, provendo conexão de alta velocidade a dispositivos finais.</li><li>- Requisitos Adicionais: Compatibilidade com gerenciamento remoto via OLT; baixo consumo de energia; suporte a VLAN.</li></ul>
2	<b>ONU Bridge 2 porta Ethernet Gigabit</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tipo: Optical Network Unit (ONU) em modo bridge.</li><li>- Portas de Rede: 2 (duas) portas Ethernet 10/100/1000 Mbps.</li><li>- Padrão de Rede Óptica: Compatível com GPON ou EPON.</li><li>- Função: Distribuição simultânea de conexão para múltiplos dispositivos mantendo performance estável.</li><li>- Requisitos Adicionais: Compatibilidade com gerenciamento remoto via OLT; suporte a VLAN.</li></ul>
3	<b>Roteador AC1200 com Wi-Fi Dual Band</b> <p>Padrão Wireless: IEEE 802.11ac.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Bandas de Operação: 2,4 GHz e 5 GHz simultaneamente.</li><li>- Velocidade Máxima Combinada: Até 1200 Mbps.</li><li>- Portas de Rede: 4 (quatro) portas LAN 10/100/1000 Mbps e 1 (uma) porta WAN 10/100/1000 Mbps.</li><li>- Recursos: Múltiplas antenas de alto ganho; suporte a NAT, DHCP, firewall integrado, WPA2/WPA3; gerenciamento via interface web.</li></ul>
4	<b>Switch Gerenciável Gigabit</b> <p>Tipo: Switch Ethernet Layer 2 ou superior.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Portas: Mínimo de 8 (oito) portas 10/100/1000 Mbps.</li><li>- Funções de Gerenciamento: VLANs, QoS, SNMP, STP, agregação de links, gerenciamento via interface web/CLI e suporte a atualização de firmware.</li><li>- Requisitos Elétricos: Fonte de alimentação bivolt automática.</li><li>- Aplicação: Segmentação e gerenciamento de tráfego de rede.</li></ul>
5	<b>Caixa de Emenda e Distribuição Óptica (CEO ou CTO)</b> <p>Tipo: Caixa para acomodação, emenda e distribuição de fibras ópticas.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Capacidade: Mínimo de 16 fibras.</li><li>- Estrutura: Bandejas internas para acomodação de protetores de emenda; suporte a adaptadores ópticos; vedação contra poeira e umidade (IP65 ou superior).</li><li>- Função: Proteger e organizar conexões e emendas ópticas em ambientes externos ou internos.</li></ul>
6	<b>Patch Cord CAT6</b>



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Categoria: CAT6 conforme ANSI/TIA-568.</li><li>- Comprimento: 1 a 3 metros.</li><li>- Conectores: RJ45 macho em ambas as extremidades.</li><li>- Tipo de Cabo: UTP ou STP (a depender da aplicação).</li><li>- Capacidade: Suporte a velocidades de até 1 Gbps a 100 metros e 10 Gbps a 55 metros.</li><li>- Aplicação: Interligação de equipamentos ativos ou passivos de rede.</li></ul>
7	<p><b>Ponto de Terminação Óptica - PTO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tipo: Caixa de terminação óptica para ambiente interno.</li><li>- Capacidade: 1 ou 2 adaptadores ópticos SC/APC.</li><li>- Estrutura: Suporte para acomodação de cordões ópticos e proteção contra curvatura excessiva da fibra.</li><li>- Função: Interface final entre rede óptica e usuário, garantindo organização e proteção da conexão.</li></ul>
8	<p><b>Cordão Óptico SC/APC - SC/APC</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tipo: Cordão óptico monomodo duplex ou simplex (conforme necessidade).</li><li>- Conectores: SC/APC em ambas as extremidades.</li><li>- Comprimento: 1 a 3 metros.</li><li>- Características Ópticas: Baixa perda de inserção (&lt; 0,3 dB) e alta resistência mecânica.</li><li>- Função: Interligação de equipamentos e pontos de distribuição óptica.</li></ul>



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA**

(Cidade)/(UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**AO  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS  
PREFEITURA MUNICIPAL**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2025.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de linhas de dados (conexão via fibra ótica) fim a fim (LAN to LAN), através de VLAN, para interligar os prédios sob propriedade e responsabilidade da Prefeitura Municipal de Laranjeiras e atender as necessidades das Secretarias desta municipalidade, incluindo instalação, configuração e manutenção com o fornecimento de link dedicado de internet de 1Gbps, conforme especificações e detalhamentos constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA (conforme o caso)	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						

Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.

A prestação de serviços será de acordo com as exigências contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Forma de pagamento; por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, de acordo com as quantidades fornecidas, devidamente atestadas pelo setor solicitante.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento objeto desta proposta, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e tudo mais influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

**E-mail:**

**Banco: Agência:**

**Local/Data:**

**Conta Corrente Nº:**

**Nome do Representante Legal:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**ANEXO I**  
**MINUTA DE CONTRATO**

Minuta de Contrato de Fornecimento/Prestação Serviço,  
que entre si firmam o **MUNICÍPIO DE**  
\_\_\_\_\_ - **ESTADO DE SERGIPE**, e a  
Empresa \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, reuniram-se de um lado o **MUNICÍPIO DE** \_\_\_\_\_ - **ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede na \_\_\_\_\_, nº 00, CEP 00.000-000, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu titular, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 000.000.000-00 e RG nº 000. 000 SSP/--, e do outro lado a **empresa**, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, tendo em vista o que consta do processo de licitação, com base na Legislação em vigor e nas cláusulas a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (Art. 92, I da Lei nº 14.133/2021)**

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços/fornecimento de \_\_\_\_\_, conforme projeto básico/termo de referência parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO (Art. 92, II da Lei nº 14.133/2021)**

2.1 O presente pacto vincula-se em sua plenitude aos termos do Termo de Referência, da proposta oferecida pela CONTRATADA, bem como ao Processo de Pregão Eletrônico SRP nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO (Art. 92, III da Lei nº 14.133/2021)**

3.1 O presente contrato está sendo lavrado nos termos da Lei nº 14.133/2021, demais normas pertinentes a matéria, e será regido pelos princípios norteadores do Direito Administrativo e Constitucional.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 92, IV da Lei nº 14.133/2021)**

4.1 A CONTRATADA deverá efetuar as atividades abaixo:

- a) Definição de Etapas/Logística de Implantação/Cronograma de Execução A execução do serviço contratado deverá seguir, em cada prédio da Prefeitura, as etapas seguintes:
- b) ETAPA 01: Apresentação do Projeto Executivo e Preparação da Infraestrutura;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

- c) ETAPA 02: Ativação do link.
- d) Além das etapas de execução, a logística de implantação encontra-se detalhadamente apresentada no Cronograma abaixo. Vale ressaltar que, caso ocorra atraso nas atividades previstas no cronograma por causa da Contratante, o prazo do cronograma será aumentado na mesma proporção. O prazo total para instalação completa e ativação é de até 15 (quinze) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato, conforme tabela a seguir, sendo admitidos no máximo:

<b>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO</b>		
Prazo máximo	Atividade	Responsáveis
<b>ETAPA 01: Preparação da Infraestrutura</b>		
5 dias	Assinatura do contrato Apresentação do Preposto	Contratada e Contratante
5 dias	Apresentação do Projeto Executivo, conforme requisitos apresentados	Contratada
5 dias	Validação do Projeto Executivo	Contratante
15 dias	Preparação da Infraestrutura	Contratada
<b>ETAPA 02: Ativação do Link</b>		
5 dias	Ativação do Link	Contratada e Contratante

**CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO E REAJUSTAMENTO (Art. 92, V da Lei nº 14.133/2021)**

5.1 - Em contraprestação aos serviços prestados/fornecimento na cláusula primeira, obriga-se a CONTRATANTE, a pagar a CONTRATADA, o valor descrito no subitem 5.2.

5.2 O valor mensal de **R\$ XXXXX (-----)**, perfazendo o valor total deste contrato é de **R\$ XXXXX (-----)**.

5.3. O valor constante nesta cláusula poderá ser reajustado, após 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, observada a variação do IPC-A para o período ou outro indicador que venha a substituí-lo, em conformidade com o prazo constante na cláusula quarta e mediante acordo formal entre as partes.

5.4. O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

5.5. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no item 5.1., o IPC-A ou outro indicador que venha a substituí-lo.

**CLAUSULA SEXTA - OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DE PAGAMENTO (Art. 92, VI da Lei nº 14.133/2021)**

6.1. O pagamento será efetuado até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencimento.

6.2. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviços, no valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação dos seguintes documentos:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

- a) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
- b) Prova de regularidade junto às Fazendas Federal e INSS, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal.

6.3. Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados no endereço da sede do órgão, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato, serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

6.4. O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. A ordem cronológica referida no 6.4 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021:

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO (Art. 92, VII da Lei nº 14.133/2021)**

7.1 Este contrato tem o prazo de vigência de 00 (-----) meses contados a partir da data da sua assinatura.

7.2. Podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, pelo período de 00 (-----) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- e) Os serviços/fornecimento tenham sido prestados regularmente;
- f) A CONTRATANTE tenha interesse na continuidade dos serviços/fornecimento;
- g) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes; e
- h) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/2021)**

8.1 A despesa orçamentária da execução deste contrato para o exercício de 20---, correrá por conta da dotação orçamentária abaixo, com saldo suficiente, assim discriminado:

U.O.

U.G.

PROJETO ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA

FONTE DE RECURSO:

**CLÁUSULA NONA – DA MATRIZ DE RISCO (Art. 92, IX da Lei nº 14.133/2021)**

9.1 O mapa de risco que se encontra nos autos do processo administrativo que autorizou a contratação será preenchido durante a fase de execução do contrato pelo Gestor e Fiscal designados para acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como as exigências previstas no Termo de Referência, visando aplicar ações de prevenção e contingência dos riscos e/ou danos que possam ocorrer durante a vigência do contrato, observado o disposto no art. 6º, inciso XXVII da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO PARA RESPOSTA DO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO (Art. 92, X da Lei nº 14.133/2021)**

10.1 De acordo com o § 6º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021, os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

Observação: Essa cláusula somente será prevista se a contratação for de prestação de serviço com dedicação exclusiva de mão de obras ou com predominância de mão de obra.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO PARA RESPOSTA DO PEDIDO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (Art. 92, XI da Lei nº 14.133/2021)**

11.1 Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, II "d", da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte da contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

11.2 O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 00 (-----) dias, contado da data do pedido da documentação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)**

**12.1 Incumbe a CONTRATADA**

12.1.1. Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere a implantação, operação e níveis de serviço.

12.1.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

12.1.4. Dispor de sistemas de supervisão para atuar preventivamente na detecção de falhas na prestação do serviço.

12.1.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou no Distrito Federal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.

12.1.6. Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

12.1.7. Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

---

- funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, disponibilizando à CONTRATANTE, e/ou a quem esta designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, excluindo a disponibilização de central de atendimento estilo call center.
- 12.1.8. Credenciar por escrito, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 12.1.9. O preposto deverá ser credenciado no prazo máximo de 24 horas úteis após a assinatura do contrato.
- 12.1.10. No momento do afastamento do preposto, definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.
- 12.1.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.
- 12.1.12. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.
- 12.1.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 12.1.14. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- 12.1.15. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a CONTRATADA, independente de solicitação.
- 12.1.16. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 12.1.17. Caso a CONTRATADA venha a disponibilizar nova tecnologia de funcionamento, a CONTRATANTE poderá solicitar a migração, sem ônus, para essa tecnologia a qualquer tempo, desde que os aparelhos fornecidos tenham suporte para a mesma. Caso contrário, essa nova tecnologia deverá ser fornecida para os incrementos de novos acessos e nas trocas de aparelhos.
- 12.1.18. Apresentar, mensal e gratuitamente, anexa a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico compatível com Microsoft Office Excel ou LibreOffice Calc ou, sob demanda, em arquivo de texto no formato TXT, no padrão FEBRABAN (versão 2 ou superior, conforme [www.febraban.org.br](http://www.febraban.org.br)), incluindo detalhes do serviço e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos e encargos, e quaisquer outras relativas aos serviços de linha de dados, tais como impostos e taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.
- 12.1.19. O detalhamento da fatura dos serviços de linha de dados deve conter, no mínimo:

- O tipo de serviço cobrado;
- Valor do serviço, em reais;
- Período correspondente ao faturamento;
- Desconto do SLA;
- Valor Bruto;
- Valor líquido;
- Retenção dos impostos;
- Código de barras;
- Data de vencimento por contra apresentação; (a nota fiscal será paga até 10 dias após o ateste pelo gestor do contrato);
- Número do processo;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

---

- Número da nota de empenho.
- 12.1.20. O detalhamento da utilização do serviço de dados também poderá ser solicitado à CONTRATADA esporadicamente, que enviará arquivo em até 3 (três) dias úteis, em formato eletrônico compatível com o descrito no item
- 12.1.21. A versão em papel das faturas deve apresentar o detalhamento do serviço;
- 12.1.22. Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas a esta contratação, tais como manutenção, configuração, entre outros.
- 12.1.23. Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
- 12.1.24. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste documento.
- 12.1.25. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.
- 12.1.26. Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão.
- 12.1.27. Garantir sigilo e inviolabilidade dos dados realizados por meio do serviço desta contratação, no mínimo dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.
- 12.1.28. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.
- 12.1.29. A CONTRATADA deverá assinar termo de compromisso com declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão ou entidade, em razão do trabalho vinculado ao contrato assinado. Pela mesma razão a CONTRATADA deverá providenciar o termo de ciência da declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação;
- 12.1.30. Garantir Serviços profissionais especializados para o Hardware e o Software;
- 12.1.31. Verificação do ambiente (elétrico e lógico);
- 12.1.32. Integração dos equipamentos;
- 12.1.33. Manutenção da qualidade e da regularidade adequados à natureza dos serviços prestados, com pessoas de suporte e operação treinados nas tecnologias utilizadas no serviço;
- 12.1.34. Fornecimento de todos os equipamentos necessários ao bom funcionamento da solução disponibilizada.

**12.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 12.2.1. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis de serviço e sanções administrativas.
- 12.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com esta proposição.
- 12.2.3. Permitir acesso da CONTRATADA para visita técnica a todas as dependências da CONTRATANTE para garantir que o nível de sinal seja adequado em todos os ambientes.
- 12.2.4. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pelo consultor designado pela CONTRATADA.
- 12.2.5. Providenciar as assinaturas, pela CONTRATADA, no Termo de Compromisso de



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

- manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança e no Termo de Ciência da Declaração de manutenção de sigilo.
- 12.2.6. Acompanhar a prestação dos serviços e execução do contrato por meio de servidores especialmente designados para atuar como Fiscais do contrato e realizar a gestão contratual através do servidor designado como Gestor do Contrato, que aplicará as sanções administrativas quando cabíveis, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.
- 12.2.7. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor do Contrato, que de tudo dará ciência à Administração.
- 12.2.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma pactuada, com base nas faturas das contas telefônicas devidamente atestadas;
- 12.2.9. Responsabilizar-se – em caso de extravio, seja por roubo, furto, perda ou qualquer outro motivo que subtraia o equipamento da posse do CONTRATANTE – pelo pagamento de todas as tarifas, preços e demais encargos aplicáveis decorrentes do uso do mesmo, até a data e hora em que seja o CONTRATADO comprovadamente comunicado a respeito do ocorrido.
- 12.2.10. Responsabilizar-se, como fiel depositário, pelos aparelhos e equipamentos que lhe foram entregues pela CONTRATADA, com destinação exclusiva à utilização pelos servidores desta Prefeitura, vedadas as possibilidades de cedê-los, onerá-los, gravá-los ou aliená-los, sob qualquer forma, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATADA, cuja demora em se pronunciar não importará em concordância tácita.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES (Art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)**

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. Será aplicada a sanção prevista no inciso I do item 131.1 na hipótese de inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.4. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma:

13.4.1. De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na entrega/prestação do serviço, observada a seguinte gradação:

a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%;

b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

---

- c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%;
- d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%;
- e) Acima de 20 dias: multa de 30%.

13.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

13.6 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.1 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

13.7. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

13.8 A sanção prevista no inciso III do item 13.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9 A sanção prevista no inciso IV do item 13.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

13.10 A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.1 será precedida de análise jurídica;

13.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

13.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.13 A aplicação das sanções previstas no item 13.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.14 Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação;

13.14.1 A notificação a que se refere o *caput* deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura.

13.15 Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da notificação, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço encaminhará a Comissão de Processo Administrativo a qual instaurará processo administrativo punitivo;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

13.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no item 13.4 deste edital. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas em Lei;

13.17 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.1 deste edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

13.18 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação;

13.19 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.20 Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do do item 13.1 deste edital, serão aplicadas de acordo com a Lei do qual estabelece a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos;

13.21 A Administração Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, observado o disposto no art. 169, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DE RESCISÃO - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (Art. 92, XIX da Lei nº 14.133/2021)**

14.1 O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato conforme art. 137, incisos de I a IX da Lei nº 14.133/2021, é motivo justo para a extinção do mesmo. De acordo com o art. 138, da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**Parágrafo Único** - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**CLÁUSULA DE RESCISÃO - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO (Art. 92, XX da Lei nº 14.133/2021)**

15.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor \_\_\_\_\_ (cargo/função) designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

15.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, e informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DOS RECURSOS**

16.1 A despesa prevista na cláusula segunda, correrá por conta de recursos próprios.

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 27011 - Secretaria da Administração Geral

PROJETO/ATIVIDADE: 2053 - Manutenção da Secretaria de Administração Geral

CLASSIFICAÇÃO: 3390400000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO (Art. 92, XIX § 1º da Lei nº 14.133/2021)**

17.1. Fica eleito o foro do município de Laranjeiras, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

17.2. E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

\_\_\_\_\_ (SE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Prefeito  
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_